**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2/2019 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E PELA EMPRESA PIERCOFFEE BR SERVICES & FACILITIES LTDA – ME, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS DE CAFÉ EXPRESSO E BEBIDAS QUENTES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS, MANUTENÇÃO E INSUMOS.**

**CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ (MF) n.º 043.307.008/0001-08, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada pelo Presidente, Vereador Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 29.775.799-4, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de (SSP/SP), e do C.P.F./MF n.º 312.568.618-04.

**CONTRATADA:** PIERCOFFEE BR SERVICES & FACILITIES LTDA – ME., inscrita no CNPJ (MF) nº 23.465.762/0001-69, com sede à Rua Eça de Queiróz, 690 – piso superior, Vila Mariana, São Paulo – SP, CEP 04011-033, representada pelo Sr. Cláudio Malamud, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.850.936 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP-SP), e do CPF/MF nº 689.179.968-68.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 2/2019, Processo nº 17/2018L, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e às seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto promover um ACRÉSCIMO QUANTITATIVO estimativo de 19,0602062 % (dezenove inteiros e seiscentos e dois mil e sessenta e dois décimos de milionésimos por cento) ao valor do Contrato nº 2, de 2019, firmado entre as partes em 7 de fevereiro de 2019, cujo valor inicial foi de R$ 71.599,96 (setenta e um mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

2. Tal acréscimo se destina à readequação da quantidade estimativa de insumos descrita na tabela do item 3, constante no Anexo I – Termo de Referência do Contrato, tudo em conformidade com o edital do Pregão Presencial nº 1/2019 e seus anexos, constantes em fls. 90 a 110, proposta comercial realinhada da Contratada, de fls. 176 e justificativas dos fiscais do contrato de fls. 244, 265 e 266, todas constantes no Processo L-17/2018.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

1. O valor estimativo do contrato, após acrescido, é de R$ 85.247,06 (oitenta e cinco mil duzentos e quarenta e sete reais e seis centavos).

1.1. A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo estimativo de 19,0602062 % (dezenove inteiros e seiscentos e dois mil e sessenta e dois décimos de milionésimos por cento);

2. A tabela de quantitativos estimativos constante no item 3 do Anexo I – Termo de Referência do Contrato fica readequada da seguinte forma:

| Item | Descrição | Quantidade original | **Quantidade readequada** |
|---|---|---|---|
| 1 | Locação, instalação e manutenção de 3 (três) máquinas automáticas de café, conforme especificado no item 2.1 do Anexo I – Termo de Referência do Contrato | 12 meses | **12 meses** |
| 2 | Copos plásticos descartáveis para máquina de café automática, conforme especificado no item 2.2 do Anexo I – Termo de Referência do Contrato | 1300 centos | **1800 centos** |
| 3 | Palhetas plásticas descartáveis para máquina de café automática, conforme especificado no item 2.3 do Anexo I – Termo de Referência do Contrato | 1300 centos | **1800 centos** |
| 4 | Café torrado em grãos, classificado na categoria tipo "superior", conforme especificado no item 2.4 do Anexo I – Termo de Referência do Contrato | 540 kg | **400 kg** |
| 5 | Leite em Pó Desnatado Sem Açúcar para Máquina Automática, conforme especificado no item 2.5 do Anexo I – Termo de Referência do Contrato | 48 kg | **48 kg** |
| 6 | Café com Leite Solúvel para Máquina Automática, conforme especificado no item 2.6 do Anexo I – Termo de Referência do Contrato | 732 kg | **1190 kg** |
| 7 | Chá Mate Sabor Limão Solúvel para Máquina Automática, conforme especificado no item 2.7 do Anexo I – Termo de Referência do Contrato | 240 kg | **290 kg** |
| 8 | Açúcar Cristal, conforme especificado no item 2.8 do Anexo I – Termo de Referência do Contrato | 1200 kg | **400 kg** |

2.1. Os valores unitários dos itens permanecem os mesmos da proposta comercial realinhada da Contratada, constante nas fls. 176 do Processo L-17/2018.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada às fls. 285 do Processo Administrativo nº 0017/2018L, e encontra amparo legal no art. 65, inciso I, alínea 'b' e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total estimativo deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato é de R$ 13.647,10 (treze mil seiscentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

**CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA**

1. As despesas com este termo aditivo no corrente exercício correrão à conta da Nota de Empenho nº 562/2019, de 01/10/2019, no valor de R$ 7.147,10 (sete mil cento e quarenta e sete reais e dez centavos) e à conta da Nota de Empenho nº 563/2019, de 01/10/2019, no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), ambas devidamente apropriadas no elemento de despesa 1.000.3.3.90.30 – Material de Consumo, vinculado à atividade 2002 – Manutenção das Atividades Legislativas, da vigente Lei Orçamentária Anual

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária nº 1.000.3.3.90.30 – Material de Consumo, prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, em 10 de outubro de 2019, 466º ano da fundação da cidade.

| | |
|---|---|
| **PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO (PEDRINHO BOTARO)** | **CLÁUDIO MALAMUD** |
| **p/ Contratante** | **p/ Contratada** |
| **Testemunha 1:** | **Testemunha 2:** |
| Nome: _____ | Nome: _____ |
| RG nº: _____ | RG nº: _____ |
| Ass.: _____ | Ass.: _____ |

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santo André
CONTRATADO: PIERCOFFEE BR SERVICES & FACILITIES LTDA – ME
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 1º Termo Aditivo ao contrato nº 2/2019 - Processo CMSA L-17/2018**
OBJETO: Locação de máquinas automáticas de café expresso e bebidas quentes, incluindo mão de obra, materiais, manutenção e insumos.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Santo André (SP), 10 de outubro de 2019.**

**GESTOR DO ÓRGÃO / ENTIDADE:**

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 312.568.618-04 RG: 29.775.799-4
Data de Nascimento: 25/7/1983
Endereço residencial completo: Rua Alzira, 413 – Vila Alzira, Santo André / SP, CEP 09030-200
E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br
E-mail pessoal: pedrinhobotaro@yahoo.com.br
Telefone(s): (11) 3429-5883

Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 312.568.618-04 RG: 29.775.799-4
Data de Nascimento: 25/7/1983
Endereço residencial completo: Rua Alzira, 413 – Vila Alzira, Santo André / SP, CEP 09030-200
E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br
E-mail pessoal: pedrinhobotaro@yahoo.com.br
Telefone(s): (11) 3429-5883

Assinatura: _____

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Cláudio Malamud
Cargo: Diretor/Sócio
CPF: 689.179.968-68 – RG: 3.850.936 (SSP-SP)
Data de Nascimento: 26/03/1954
Endereço residencial completo: Rua Jesuíno Arruda, 248, apto. 52, Itaim Bibi, São Paulo/SP – CEP: 04532-080
E-mail institucional: piercoffee@piercoffee.com.br
E-mail pessoal: licitacao.piercoffee@gmail.com
Telefone(s): (11) 5081-2555 e (11) 99899-7950

Assinatura: _____

**Advogado:**

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.